



LEI ORDINÁRIA Nº 440

de 03 de outubro de 1978

DISPÕE SOBRE LOTEAMENTO DA CHACARA Nº 09 E 03 DA QUADRA D. DE PROPRIEDADE DO SR. MARIO GUMERCINDO TEIXEIRA.

*EU FERNANDO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, DECRETO E
EU SANCIONO A PRESENTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o poder do Executivo Municipal, autorizado à conceder autorização para o loteamento das chácaras 02 e 03 da quadra D..., localizadas na Vila Brasil de propriedade do Sr. Mario Gumercindo Teixeira, com área de 04 has e 3.034 ms².

Art. 2º.. *O presente loteamento terá a seguinte orientação locacional: Norte - com a Rua Ten. Rodrigo Peixoto; Sul - com terras de propriedade de Ernesto Garibaldi Grubert; Nascente com a chacara nº 04 (já loteada) de propriedade do Sr. Artur Rocha e ao Poente com a Rua Projetada (10.00 mt de laguna) do loteamento de parte da chacara nº 01..*

Art. 3º.. *Sendo que as chacaras nº 02 e 03 da quadra D., foi dividida em 06 quadras num total de 74 lotes assim distribuidos;*

Quadra 01 - Reservada para o proprietário do loteamento

Quadra 02 - 12 (doze) lotes.

Quadra 03 - 19 (dezenove) lotes.

Quadra 04 - 15 (quinze) lotes.

Quadra 05 - 14 (quatorze) lotes.

Quadra 06 - 14 (quatorze) lotes.

TOTAL ----- 74 (SETENTA E QUADRA) lotes.

TABELA DE ÁREA

Quadra 01 -

Reservada p/ proprietário do loteamento. 3.590,40 m²

Dos lotes - Quadra 02 ---- 3.803,200 m²

Dos lotes - Quadra 03 ---- 6.627,835 m²

Dos lotes - Quadra 04 ---- 5.230,575 m²

Dos lotes - Quadra 05 ---- 3.826,970 m²

Dos lotes - Quadra 06 ---- 3.612,840 m²

Das ruas 16.283,18 m²

43.034.000 m²

Art. 4º.. *Do total da área loteada 6% (seis por cento) será doada a Prefeitura, ou sejam 04 (quatro) lotes.*

Art. 5º..

As despesas decorrentes com o presente loteamento correrão por conta do proprietário, Sr. Mario Gumercindo Teixeira.

Art. 6º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - 03 DE OUTUBRO DE 1978.

DR. FERNANDO FREITAS *Prefeito Municipal*

